

PROJETO DE LEI Nº 088-03/2015

Autoriza o Município de Lajeado a doar um terreno urbano à Câmara Municipal de Vereadores.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a doar à Câmara Municipal de Vereadores, inscrita no CNPJ sob nº 10.534.369/0001-38, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº 670, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS, uma área de terrenos urbana com 2.238,73 m² (dois mil, duzentos e trinta e oito vírgula setenta e três metros quadrados), sem edificações, matrícula de nº 75.951 do Registro de Imóveis de Lajeado, localizada nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida dos Ipês, lado par, distante 59,81 metros da esquina com a Avenida Benjamin Constant, no quarteirão formado pelas Ruas Osvaldo Mathias Ely, das Jaboticabeiras, Avenida dos Ipês e Benjamin Constant, considerado como Setor 12, Quadra 53, Lote 108, correspondente a ÀREA INSTITUCIONAL do LOTEMANETO CAMINHOS DA MONTANHA, confrontando-se: pela frente com a Avenida dos Ipês, partindo do vértice formado pelos lados Noroeste e Nordeste, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'40"; segue na direção Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 61,09 metros com a Área de Recreação Pública, formando ângulo interno de 89°59'20"; segue na direção Sudoeste, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 12,76 metros com a Área de Preservação Florestal (II), formando ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudeste, confronta-se ao NORDESTE, na extensão de 43,10 metros parte com a Área de Preservação Florestal (II) e o lote 09 da quadra 02, formando ângulo interno de 90°35'38"; segue na direção Sudoeste, confronta-se ao SUDESTE, na extensão de 14,00 metros com a Rua Osvaldo Mathias Ely, formando ângulo interno de 89°24'22"; segue na direção Noroeste, confronta-se ao SUDOESTE, na extensão de 104,34 metros parte com o lote 11 da quadra 01, Área de Preservação Florestal (I) e lote 06 da quadra 01, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste, confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 26,75 metros com a Avenida dos Ipês, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º A doação da área destina-se à construção de sede própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 088-03/2015

Lajeado, 15 de maio de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Lajeado a doar um terreno urbano à Câmara Municipal de Vereadores.

A Câmara Municipal de Vereadores desde meados de 1999 possui sua sede na Avenida Benjamim Constant, nº 670, 3º andar do prédio conhecido como Geneshopping, tratando-se este local de imóvel alugado. Ao longo desses anos, a Câmara Municipal de Vereadores ampliou a sua estrutura, ocupando vários locais (salas) do 3º andar do prédio já referido, contudo, infelizmente, as instalações hoje lá existentes não contemplam as atuais necessidades do órgão legislativo municipal.

Diante dessa realidade, o Poder Executivo e o Poder Legislativo buscam, ao longo de anos, viabilizar alternativa de local para que possa ser construída sede própria da Câmara Municipal de Vereadores, objetivando, com isso, atender, de maneira plenamente satisfatória, as necessidades atuais e futuras de espaço.

Considerando o atual cenário econômico enfrentado pelos três poderes, União, Estados e Municípios que, indubitavelmente, afeta, de maneira significativa, a disponibilidade de investimentos de todos, mas em especial do Município, uma vez que existem obrigações constituídas e que necessitam ser mantidas e cumpridas, neste momento, a doação de terreno urbano de propriedade do Município vem ao encontro a toda a problemática enfrentada, alcançando o primordial objetivo de iniciar a concretização da construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim, após análise das possibilidades existentes a Câmara Municipal de Vereadores manifestou, através do Ofício nº 251-03/2015, intenção de executar a construção de sua sede própria no imóvel matriculado sob n. 75.951 do Registro de Imóveis de Lajeado, conforme documentos em anexo, o qual solicitamos autorização para formalizar sua doação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo Sr
Ver. Carlos Eduardo Ranzi
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS